



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

TERMO ADITIVO

Processo nº 59336.001513/2018-26

Unidade Gestora: 533014 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A STARTEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. **JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO**, portador da Matrícula SIAPE nº 1139940, nomeado através da Portaria MIDR nº 2.518, de 26 de maio de 2023, publicada no D.O.U. nº 101, Seção 2, de 29 de maio de 2023, cuja competência foi delegada por meio da Portaria SUDENE nº 95, de 26 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 120, Seção 2, de 27 de junho de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **STARTEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.476.494/0001-48, estabelecida à Av. Dr. Malaquias, 72-A, Graças, CEP: 52.050-060, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **MAURÍCIO BRUCKER BRANT**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 09/2019**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica, doravante denominado Contrato Original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) prorrogar a vigência, em caráter excepcional; e b) reajustar os valores do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica a vigência contratual prorrogada por 12 (doze) meses, até o dia 3 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, e na Cláusula Segunda do Contrato Original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica o valor contratual reajustado, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato Original, passando o valor mensal de R\$ 5.795,98 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) para R\$ 6.022,95 (seis mil, vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e o valor anual de R\$ 69.551,76 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) para R\$ 72.275,40 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SUDENE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 53203 / 533014

Fonte: 1050/1000/1052

Programa: 0032 – PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO – Administração da Unidade (ação 2000)

Elemento de Despesa: 33.90.40 - Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a Garantia de Execução Contratual, prevista na Cláusula Sétima do Contrato Original ora aditado, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor atualizado.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO

Representante legal da CONTRATANTE

MAURÍCIO BRUCKER BRANT

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **José Lindoso de Albuquerque Filho, Diretor de Administração**, em 21/11/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO BRUCKER BRANT, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0737183** e o código CRC **D793D77F**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/11/2024 | Edição: 226 | Seção: 3 | Página: 115

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 533014

Número do Contrato: 9/2019.

Nº Processo: 59336.001513/2018-26.

Pregão. Nº 4/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DO NORDESTE. Contratado: 01.476.494/0001-48 - STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a) prorrogar a vigência, em caráter excepcional; e b) reajustar os valores do contrato original.. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 72.275,40. Data de Assinatura: 22/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

